



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PARECER Nº 02

**PROJETO DE LEI Nº 172/21 - ALESSANDRO MARACA - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA AOS ESTABELECIMENTOS QUE FOREM FLAGRADOS COMERCIALIZANDO, ADQUIRINDO, TRANSPORTANDO, ESTOCANDO OU REVENDENDO PRODUTOS ORIUNDOS DE FURTO, ROUBO OU OUTRO TIPO DE ILÍCITO.**

Está sendo submetida à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa do Vereador Alessandro Maraca, tem por objetivo dispor sobre a aplicação de multa aos estabelecimentos que forem flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furto, roubo ou outro tipo de ilícito.

A matéria já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município.

Destaque-se que foi realizada reunião pública nesta Casa de Leis, com participação de autoridades atuantes na área da segurança pública, representantes do Poder Executivo Municipal, da OAB, dos Conseggs, da Transerp, oportunidade em que foi debatida a problemática vivenciada na cidade, sendo que a propositura em análise também foi abordada.

Ademais, conforme dispõe o artigo 83 do Regimento Interno (Resolução 174/15), o conteúdo legislativo de mérito foi apreciado por esta Comissão na medida em que versa sobre segurança pública:

“Art. 83 - Compete à Comissão de Segurança Pública manifestar-se, por meio de parecer, nas proposições e matérias que versam sobre segurança pública em geral, inclusive convênios, Guarda Civil Metropolitana e defesa civil, e ainda debater, indicar, propor encaminhamentos e medidas voltadas à adoção de políticas públicas de segurança pública, bem como promover encontros, palestras e eventos destinados à discussão do tema.”



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Temos que o seu conteúdo legislativo de mérito foi bem colocado, e está adequado no tocante a temática analisada por esta Comissão e assim, diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2022.

**RENATO ZUCOLOTO**  
Presidente

**ANDRÉ RODINI**  
Vice-Presidente

**MAURÍCIO GASPARINI**  
Relator